PROJETO DE LEI 02 de 2015.

"Autoriza reposição salarial que menciona aos servidores da Câmara Municipal de Barrinha e dá outras providências"

Artigo 1° - Fica autorizada a reposição salarial no percentual de 11,79% (onze ponto setenta e nove por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao INPC/IBGE do período acumulado de janeiro de 2013 à dezembro de 2014. (Conforme anexo I).

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na da de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2015.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha-SP, 13 de janeiro de 2015.

Sant Clair Antônio Marinho Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSAO
de 19 de JAN de 2015

Secretário

Neliton da Silva
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 19 de JAN de 2015

Luzia da Silva Oliveira Cursio
Primeiro Secretario

Presidente

Valter Gomes da Fonseca.
Segundo Secretario

AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI Nº 02/2015.

"Autoriza reposição salarial que menciona aos servidores da Câmara Municipal de Barrinha e dá outras providências"

Artigo 1° - Fica autorizada a reposição salarial no percentual de 11,79% (onze ponto setenta e nove por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao INPC/IBGE do período acumulado de janeiro de 2013 à dezembro de 2014. (Conforme anexo I).

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na da de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha – SP, em 20 de janeiro de 2015.

Sant Clair Antônio Marinho Filho
Presidente

Neliton da Silva
Vice-Presidente

Luzia da Silva Oliveira Cursio
Primeiro Secretario

Valter Gomes da Fonseca
Segundo Secretario

ANEXO I

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTO

REFERÊNCIA	*VENCIMENTO (R$)*
I	*667,61*
II	*764,74*
III	*854,23*
IV	*942,28*
V	*1.068,21*
VI	*1.333,73*
VII	*1.600,75*
VIII	*1.957,32*
IX	*2.134,85*
X	*2.312,39*
XI	*2.458,04*
XII	*2.609,76*
XIII	*2.761,49*
XIV	*2.913,21*
XV	*3.241,91*
XVI	*3.577,28*

ANEXO I

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTO

REFERÊNCIA	*VENCIMENTO (R$)*
I	*667,61*
II	*764,74*
III	*854,23*
IV	*942,28*
V	*1.068,21*
VI	*1.333,73*
VII	*1.600,75*
VIII	*1.957,32*
IX	*2.134,85*
X	*2.312,39*
XI	*2.458,04*
XII	*2.609,76*
XIII	*2.761,49*
XIV	*2.913,21*
XV	*3.241,91*
XVI	*3.577,28*

Justificativa

O presente projeto de Lei, com iniciativa da Mesa, que dispõe sobre a reposição e aumento salarial dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha e dá outras providências correlatas.

Tem a finalidade de conceder revisão geral anual, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4° do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar o reajuste salarial, concedendo a todos os servidores da Câmara Municipal de Barrinha o reajuste de 11,79 % (onze ponto setenta e nove por cento), considerando o índice do INPC de 5.56 (cinco ponto cinquenta e seis por cento) no período de janeiro a dezembro de 2013 e , 6,23% (seis ponto vinte e três por cento) apurado no período de janeiro a dezembro de 2014.

Aguarda-se assim a aprovação dos Senhores Vereadores

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EVENTO (LRF, art. 16, *caput*)		DESCRIÇÃO DO EVENTO
	Criação	Reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha.
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Origem dos Recursos (LRF, art.17, § 1º)		Indicação da Legislação Orçamentária	
X	Previsão Orçamentária Inicial	PPA – Plano Plurianual	Lei nº 2.197/2013
	Anulação Parcial/Total	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº 2.297/2014
	Superávit exercício anterior	LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº 2.305/2015
	Excesso arrecadação		

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADOS - (LRF, art. 16, § 2º): A teor dos diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando para tal, os documentos que o instrui, cuja premissa e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

- Com relação aos dois exercícios subseqüentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da continuidade das novas ações acrescidas de eventuais reajustes salariais somados a eventuais aumentos na ordem de 10% ao ano.

* Valores expressos em reais

DESCRICAO	2015	2016	2017
(A) Déficit Financeiro do exercício anterior*	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano*	2.423.890,00	2.666.279,00	2.932.906,90
(C) Disponib. Financ. p/ desp. fixadas no orçamento*	1.370.350,00	1.507.385,00	1.658.123,50
(D) Valor da Despesa Criada	92.999,07	102.298,98	112.528,87
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	3,8368%	3,8368%	3,8368%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	6,7865%	6,7865%	6,7865%

Câmara Municipal de Barrinha, 13 de janeiro de 2015.

SILVIO LUIS HECK
CRC 1SP247.759/O-1

DESPACHO ADMINISTRATIVO – (LRF, art. 16, inciso I): Visto. De acordo com o presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que este faz parte integrante a declaração abaixo (art. 16, inciso II, da LRF), reputando cumpridas as formalidades legais.

Câmara Mun. Barrinha, 13 de janeiro de 2015

SAN'T CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
PRESIDENTE

DECLARACAO – (LRF, art. 16, inciso II): Na qualidade de ordenador de despesa, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa, e possui compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Mun. Barrinha, 13 de janeiro de 2015

SAN'T CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
PRESIDENTE

Rua Humberto Biancardi, 110 - Centro - CEP 14860-000 - Fone: (16) 3943-2060 - Fax: (16) 3943-5888
E-mail: camarabarrinhasp@gmail.com
Site www.camarabarrinha.sp.gov.br

Relatório Comparativo de Vencimentos

Lei 2131/2012					Projeto de Lei 02/2015				
Qtd.	**Cargo**	**Ref.**	**Venc.**	**Total**	**Qtd.**	**Cargo**	**Ref.**	**Venc.**	**Total**
1	Advogado	X	2.068,51	2.068,51	1	Advogado	XV	3.241,91	3.241,91
11	Assessor Parlamentar	VI	1.193,07	13.123,77	5	Assessor Parlamentar	VI	1.333,73	6.668,65
2	Assessor de Gab. Presidencia	XIII	2.470,25	4.940,50	3	Assessor de Gabinete Presidencia	IX	2.134,85	6.404,55
				-	1	Assessor Gabinete Vice Presidência	IX	2.134,85	2.134,85
				-	1	Assessor Gabinete 1º Secretario	IX	2.134,85	2.134,85
				-	1	Assessor Gabinete 2º Secretario	IX	2.134,85	2.134,85
1	Assessor de Comunicação	XIII	2.470,25	2.470,25	1	Assessor de Comunicação	IX	2.134,85	2.134,85
1	Assistente Legislativo	VIII	1.750,89	1.750,89	1	Assistente Legislativo	XII	2.609,76	2.609,76
2	Auxiliar de Serviços Gerais	V	955,55	1.911,10	1	Auxiliar de Serviços Gerais	VI	1.333,73	1.333,73
1	Recepcionista	VIII	1.750,89	1.750,89	2	Recepcionista	VIII	1.957,32	3.914,64
3	Escriturário	VII	1.431,93	4.295,79	3	Escriturário	VII	1.600,75	4.802,25
3	Diretor de Departamento	XV	2.900,00	8.700,00	1	Diretor de Dep. Contábil Financeiro	XVI	3.577,28	3.577,28
				-	1	Diretor de Dep. Recursos Humanos	XV	3.241,91	3.241,91
				-	1	Diretor de Dep. Legislativo	XV	3.241,91	3.241,91
1	Assistente Contábil	IX	1.909,70	1.909,70	1	Assistente Contábil	IX	2.134,85	2.134,85
1	Telefonista	IV	842,90	842,90	1	Telefonista	IV	942,28	942,28
Total				**43.764,30**	**Total**				**50.653,12**
PREVIDÊNCIA INSS 22%				**9.628,15**	**PREVIDÊNCIA INSS 22%**				**11.143,69**

Diferença de Vencimentos	**6.888,82**
Diferença de Previdência INSS	**1.515,54**

Barrinha 13 de Janeiro de 2015

Câmara Municipal de Barrinha-SP
Silvana de Souza Assunção
Diretora de Departamento Pessoal

Silvana de Souza Assunção

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO/ FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF: PROJETO DE LEI Nº 02/2015

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe visa a reposição salarial no percentual de 11,79% (onze ponto setenta e nove por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da Tabela de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao INPC/IBGE do período acumulado de janeiro de 2013 a dezembro 2014.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico-financeiro nos termos do artigo 53 e 54 do Regimento Interno desta Casa e o fazemos em conjunto conforme prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Poder Legislativo, cabendo a este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Lei Orgânica Municipal.

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Pelo exposto, entendemos SMJ que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 2015.

Comissão de Justiça e Redação

Aparecido de Souza

Magnus Willian de Castro

Valter Gomes da Fonseca

Comissão de Finanças e Orçamento

Luis Antonio R. Carvalheiros

Neliton da Silva

Evandro Cunha Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSAO
de 19 de 01 de 2015
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 19 de 01 de 2015
Presidente

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.307 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

"Autoriza reposição salarial que menciona aos servidores da Câmara Municipal de Barrinha e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizada a reposição salarial no percentual de 11,79% (onze ponto setenta e nove por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao INPC/IBGE do período acumulado de janeiro de 2013 à dezembro de 2014. (Conforme anexo I).

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na da de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2015.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha, aos 27 de janeiro de 2015.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicada, Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.